



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1095, DE 22 DE JULHO DE 2011.

"**CRIA VAGAS E EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA REFERÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, de provimento efetivo, função em confiança de livre nomeação/exoneração:

Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos	Provimento
01	Médico Diretor Técnico	40 h/s	R\$ 13.760,00	125	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina	Função em confiança (livre nomeação/Exoneração)
01	Médico Diretor Clínico	40 h/s	R\$ 13.760,00	125	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina	Função em confiança (livre nomeação/Exoneração)
15	Médico Especialista	10 h/s	R\$ 5.160,00	64-B	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina com especialidade	efetivo
		20 h/s	R\$ 10.320,00	123		

§ 1º As especialidades médicas serão Oftalmologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Epidemiologia e medicina do Trabalho, atendendo a necessidade do Município e regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Os plantões médicos serão realizados exclusivamente nos períodos de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais, atendendo a necessidade de atendimento médico estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam criadas **05 (cinco) vagas** para o emprego público de **Médico P.S.F.**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, de provimento efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1095, DE 22 DE JULHO DE 2011)

Art. 3º Altera as referências salariais dos empregos abaixo relacionados:

EMPREGOS	REFERÊNCIAS			
	DE		Para	
	Ref.	salário	Ref.	salário
Médico 80 horas	57-A	R\$ 3.005,41	123	R\$ 10.320,00
Médico PSF	101-A	R\$ 9.491,06	125	R\$ 13.760,00
Médico plantonista	MED	R\$ 55,33 por hora	MED-I	R\$ 68,00 por hora

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de julho de 2011.

RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos